

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria GP nº: 002/2019, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, com recursos provenientes de orçamento próprio. O procedimento será regido pela Lei Federal n.º: 10.520/02, Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar Federal n.º: 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do Portal Eletrônico de pregão online **do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 10/05/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 10/05/2019

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: 10/05/2019

Hora: A partir das 14:00 horas

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser feitos exclusivamente por mensagem eletrônica (*e-mail*) através do endereço licitacoes@emater.tche.br, informando o número do edital de referência e no prazo de até 24 horas antes da abertura da sessão pública.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e no aplicativo “licitações” do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de **PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL PÓS SINISTRO E RETIRADA DE DOCUMENTAÇÃO E MOBILIÁRIO NO PRÉDIO SEDE DA ASCAR-EMATER/RS**, seguindo as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO I** -

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

TERMO DE REFERÊNCIA, além das demais cláusulas e condições do edital e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura da sessão.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão;

2.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU).

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da ASCAR, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição;

3.2.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa CONTRATADA, bem como o de pessoalidade e habitualidade e, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

3.3.2. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.3. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.4. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site **www.pregaobanrisul.com.br** necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site **www.celic.rs.gov.br**.

4.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site **www.celic.rs.gov.br**.

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA VISTORIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A vistoria, de caráter **OBRIGATÓRIO**, deverá ser previamente agendada com o responsável pelos locais dos serviços, no prédio sede da ASCAR em Porto Alegre, Sr. João

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

Elizandro Alves Dias, através do telefone: 3398.5400, em horário comercial, em até 24 horas anteriores a data final para a entrega da proposta no sistema;

5.2. Pelo fato de ser **OBRIGATÓRIA**, a vistoria ensinará a emissão de uma declaração, em duas vias, conforme modelo constante do **ANEXO III** do Edital, que deverá ser preenchida e assinada pelas duas partes. Uma via ficará de posse da ASCAR e a outra deverá ser enviada junto com as demais declarações exigidas neste Edital;

5.3. As visitas deverão ocorrer em todos os locais mencionados no **Anexo I - Termo de Referência**, e deverão ser procedidas por pessoa credenciada pela Licitante;

5.4. Em nenhuma hipótese, a licitante poderá alegar desconhecimento de informações e de condições para o cumprimento das obrigações como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto a ser contratado, sob pena das sanções previstas e o cancelamento do contrato;

5.5. A não comprovação de que a licitante efetuou a vistoria obrigatória implicará sua desclassificação.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços.

6.1.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.2. A Proposta Financeira deverá ser elaborada conforme modelo do **ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**, e com vista a atender o objeto descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e **enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

6.2.1. Descrição detalhada dos serviços a serem executados, com especificação clara do objeto proposto, e não apenas transcrição das informações constantes do Termo de Referência;

6.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que, seja qual for o motivo, venham a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atendam a todas as exigências constantes no edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou não apresentem claramente o preço final e sua composição;

6.3. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da sua apresentação;

6.4. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5. O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.6. A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto;

6.7. Observações relativas à Proposta Financeira:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

6.8. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos decorrentes, bem como as despesas administrativas e outros custos indiretos;

6.9. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

6.10. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação;

6.11. Inclusão nos preços cotados de todos os tributos, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.12. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores, até, no máximo dois algarismos após a vírgula.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

7.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

7.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

7.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

7.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado e do Licitante.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, após aprovada a sua proposta final, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, com posterior encaminhamento da via original ou cópia, **dentro do prazo de validade**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão do pregão.

8.1. Documentos de habilitação:

8.1.1. JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

e) Cópia de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, se for o caso.

8.1.2. FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1.3.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços compatíveis com o objeto **descrito no Lote 01** deste Edital, mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá comprovar que a empresa está executando ou executou contrato de prestação de serviços de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

8.1.3.1.2. Considerar-se-á como pertinente com as características do objeto e compatível com seu quantitativo, a comprovação de execução relativos a todos os serviços elencados no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

8.1.3.2. Comprovação de vistoria, comprovando que visitou os locais estabelecidos, devidamente assinado pelo encarregado na origem, conforme observação do **ANEXO III**, do Edital.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas.

8.2. CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

8.3. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

8.4. Além dos documentos de habilitação constantes no item 8, **deverão ser apresentados, os Anexos V e VI**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

9.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

9.2.1. Os lances ofertados serão pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

9.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira Inicial de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** e os valores praticados no mercado.

9.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 9.2.7 e 9.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

9.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

9.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

9.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

9.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a licitante vencedora, e após a sua habilitação, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, **de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

10.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **ASCAR** chamará a licitante vencedora para no prazo estipulado na convocação comparecer para a assinatura do contrato, nos moldes do **ANEXO VII - Minuta do Contrato**, visando à execução do objeto;

11.2. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

11.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **ASCAR** tiver conhecimento de fato desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato com data estabelecida para início;

11.5. Caberá à CONTRATADA aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, de acordo com o previsto na legislação;

11.6. As obrigações decorrentes da contratação observarão todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na legislação vigente.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data indicada no contrato quando de sua assinatura, podendo, no interesse da **ASCAR**, mediante Termos Aditivos, ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com o disposto no artigo 57 Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR

13.1. Indicar o fiscal do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;

13.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

13.3. Promover, por intermédio do fiscal pelo contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando formalmente à CONTRATADA de tais ocorrências, para tomada de imediatas providências;

13.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

13.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

13.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazos e preços estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste objeto, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

14.2. Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, bem como a realização dos serviços que não atendam um padrão de qualidade exequível, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, do valor do contrato, em caso de atraso na entrega dos serviços, limitado à incidência a 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, em caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
- e) De 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da ASCAR, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

15.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

15.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

15.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na legislação vigente;

15.6. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

16.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

16.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver;

16.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

16.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

17. DOS ANEXOS

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Quadro de Execução dos Serviços;

Anexo III – Modelo de Atestado de Vistoria;

Anexo IV – Registro Fotográfico dos Locais;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VI - Modelo de Declaração;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 29 de abril de 2019.

Cícero Bica Constantinopolos,
Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza geral pós sinistro e retirada de documentação e mobiliário no prédio sede da **ASCAR-EMATER/RS**, situado na Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA:

É necessário a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de limpeza geral pós sinistro, retirada de documentos e mobiliário devido a ocorrência de incêndio no prédio sede da **ASCAR-EMATER/RS**, em que as salas de trabalho e demais dependências do 2º, 3º, 5º e 6º andares, além da ala oeste do 4º andar foram severamente atingidas pela fuligem e pela água. Considerando que a instituição não dispõe de recursos materiais e humanos no seu quadro de pessoal para a realização destas atividades específicas, faz-se necessária a contratação dos serviços de limpeza geral dos ambientes, a fim de possibilitar o acesso de pessoas autorizadas, com a finalidade de retirar a documentação e materiais de trabalho que se encontram nos locais atingidos. Tal ação é fundamental para que as atividades da instituição possam restituir a normalidade, sem afetar a qualidade e continuidade dos serviços prestados.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS:

LOTE 01 – Retirada de estofados e afins, limpeza dos ambientes e dos móveis.

1ª Etapa – Retirada dos estofados e afins

Local dos serviços: 3º, 4º, 5º e 6º andares

Todos os estofados, em que se incluem **cadeiras, sofás, poltronas, bancos, entre outros**, desses locais, deverão ser retirados e armazenados no andar térreo do prédio, em local a ser indicado pela **ASCAR**, não sendo necessária a sua limpeza.

2ª Etapa – Retirada e Limpeza especializada dos móveis e utensílios

Local dos serviços: Ala oeste do 4º andar, 3º, 5º e 6º andares

Retirada de todos os móveis e utensílios onde se incluem armários, mesas, utensílios, gaveteiros, decorativos, quadros, materiais de escritório, estantes, geladeiras, micro-ondas, cafeteiras, e todos os demais itens constantes nas salas para realização da limpeza especializada.

Tal limpeza deverá ser feita no próprio local, no andar térreo, nos fundos do prédio sede, sendo necessária a limpeza, higienização e guarda do mobiliário e demais utensílios em local a ser indicado pela **ASCAR**.

Para a realização da limpeza, a CONTRATADA deverá fornecer e utilizar equipamentos específicos para a tarefa, produtos de limpeza apropriados para higienização geral e remoção de resíduos e fuligens, além do que mais for necessário para deixar os materiais em condições adequadas ao uso.

3ª Etapa – Limpeza dos ambientes

Local dos serviços: Ala oeste do 4º andar, 3º, 5º e 6º andares

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

Limpeza geral da fuligem (limpeza grossa), a fim de deixar os ambientes em condições de uso:

- a. Nas salas de trabalho e demais ambientes:** limpeza de salas, paredes, forro/teto, hall, saguões, corredores, escadarias, corrimãos, áreas de circulação, pisos e demais itens que compõem as mesmas;
- b. Banheiros:** limpeza de portas, paredes, teto/forro, espelhos, dispensers, metais, pisos, louças sanitárias, mictórios, pias, armários e demais itens integrantes dos mesmos.

LOTE 02 – Limpeza e acondicionamento de documentos diversos.

Local dos serviços: Ala oeste do 3º e 4º andares, 5º e 6º andares

Retirar e limpar toda a documentação existente nos locais indicados, que se incluem de: pastas, caixas com documentos, expedientes, livros, entre outros.

Após limpos, acondicionar em caixas de papelão do tipo onda dupla, que serão fornecidas pela CONTRATADA, sendo caixas novas de primeiro uso e com capacidade de armazenamento mínimo de 25 kg cada, e máximo de 30 kg, de alta resistência e armazenar no andar térreo do prédio, em local a ser indicado pela **ASCAR**, devendo as caixas serem identificadas por etiquetas que serão fornecidas pela **ASCAR**, conforme orientação e Acompanhamento da mesma.

Local dos serviços: Ala leste do 2º andar (Biblioteca)

Retirar aproximadamente 2.100 caixas (com capacidade de armazenamento de 25 kg cada), que já estarão identificadas e 03 arquivos de aço, contendo todos os livros e demais documentação que fazem parte do acervo bibliográfico da **ASCAR**, e armazenar no andar térreo do prédio, em local a ser indicado pela **ASCAR**.

Tal serviço deverá ser acompanhado e supervisionado pelos bibliotecários da **ASCAR**.

Local dos serviços: Ala leste do 6º andar (Assessoria Jurídica)

Retirar aproximadamente 50 caixas (com capacidade de armazenamento de 25 kg cada), que já estarão identificadas, contendo todos os livros e demais documentação que fazem parte do acervo jurídico da **ASCAR**, e armazenar no andar térreo do prédio, em local a ser indicado pela **ASCAR**.

Tal serviço deverá ser acompanhado e supervisionado pelos bibliotecários da **ASCAR**.

Obs.: No local ala leste do 2º andar/Biblioteca e ala leste do 6º andar/Assessoria Jurídica, todos os documentos já estarão acondicionados em caixas, não sendo necessário o fornecimento das mesmas pela CONTRATADA.

4. DOS PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados sempre em horário comercial, de segunda à sexta feira, das 8 às 12 hs, e das 13:30 às 17:30 hs.

Lote 01 –

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

1ª Etapa – Em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme cronograma que será fornecido pela **ASCAR**.

2ª e 3ª Etapas – Em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme cronograma que será fornecido pela **ASCAR**.

Lote 02 –

Em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme cronograma que será fornecido pela **ASCAR**.

5. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPIs):

A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com o devido certificado de aprovação, tais como: botinas de proteção, óculos de proteção, botas de PVC, aventais impermeáveis, capacete com carneira e jugular, luvas contra agentes mecânicos e químicos, respirador PFF2, cintos tipo paraquedista e talabarte (caso de uso de andaime e atividades acima de 2 metros do piso inferior), atendendo ao que consta na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego. Além disto, vestimentas de trabalho, crachás de identificação, certificados de treinamentos.

6. DO DESCARTE DOS RESÍDUOS:

Todos os resíduos retirados dos ambientes após a limpeza, deverão ser descartados pela CONTRATADA, de forma correta, e sem nenhum ônus para a **ASCAR**.

A CONTRATADA deverá fornecer certificado de destinação final dos resíduos, ou documentação equivalente, nos casos em que couber: materiais contaminados pela fuligem.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

ANEXO II - QUADRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 – Retirada de estofados e afins, limpeza dos ambientes e dos móveis		
Locais: 3º, 4º, 5º e 6º andares	1ª Etapa – Retirada de estofados e afins: retirada de todos os estofados (cadeiras, sofás, poltronas, bancos, entre outros) e armazenamento no andar térreo do prédio, em local a ser indicado pela ASCAR.	Até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.
Locais: Ala oeste do 4º andar, 3º, 5º e 6º andares	2ª e 3ª Etapas – Limpeza especializada dos móveis e Limpeza dos ambientes: 2ª Etapa – Retirada de todos os móveis e utensílios para realização da limpeza especializada. 3ª Etapa – Limpeza geral da fuligem (limpeza grossa), a fim de deixar os ambientes em condições de uso.	Até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.
LOTE 02 – Limpeza e acondicionamento de documentos diversos		
Locais: Ala oeste do 3º e 4º andares, 5º e 6º andares	Retirar e limpar toda a documentação existente nos locais indicados, acondicionar em caixas de papelão de alta resistência e armazenar no andar térreo do prédio, em local a ser indicado pela ASCAR.	Até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.
Local: Ala leste do 2º andar (Biblioteca)	Retirar aproximadamente 2.100 caixas com aproximadamente 25 kg cada e 03 arquivos de aço, que fazem parte do acervo bibliográfico da Instituição, e armazenar no andar térreo do prédio, em local a ser indicado pela ASCAR.	
Local: Ala leste do 6º andar (Ass. Jurídica)	Retirar aproximadamente 50 caixas com aproximadamente 25 kg cada, que fazem parte do acervo jurídico da Instituição, e armazenar no andar térreo do prédio, em local a ser indicado pela ASCAR.	

Obs.: Todas as atividades poderão ser realizadas simultaneamente.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTO que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.,

Portador do documento de identidade nº, vistoriou o local das obras, no Prédio sede da ASCAR-EMATER/RS, em Porto Alegre/RS, tomando conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais, para os fins previstos no instrumento convocatório correspondente ao **Edital de Pregão Eletrônico n.º: 016A/2019**.

.....

Carimbo e assinatura de representante da ASCAR.

DECLARO que me foi dado acesso ao local das obras, no endereço acima, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições e características das áreas onde serão executados os serviços objeto desta Licitação.

..... de de 2019.

Representante Legal da Licitante

Assinatura:

Nome do declarante:

Nº do Documento de Identidade:

Preencher em duas (02) vias, sendo que uma deverá ficar com a ASCAR para comprovar os requisitos.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

ANEXO IV - REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS LOCAIS



IMAGEM 1 – DOCUMENTOS



IMAGEM 2 - MOBILIÁRIO

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1



IMAGEM 3 - ARQUIVOS



IMAGEM 4 – FORRO

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1



IMAGEM 5 - BANHEIRO



IMAGEM 6 - ESCADA

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Pregão Eletrônico 016A/2019

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Retirada de estofados e afins, limpeza dos ambientes e dos móveis, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.	Serviço	01	R\$
02	Limpeza e acondicionamento de documentos diversos, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.	Serviço	01	R\$
VALOR TOTAL				R\$

Condições Adicionais:

Validade da proposta: 60 dias;

Dados Bancários para Pagamento:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,
Nome e CPF do Responsável.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

() Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores;

() Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

() Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02);

() A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem a **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre – RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente Geral, **Sr. Geraldo Sandri**, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e a **Empresa** (.....), para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de limpeza geral pós sinistro e retirada de documentação e mobiliário do prédio sede da **ASCAR-EMATER/RS**, a qual será regido pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelo Edital de **Pregão Eletrônico n.º: 016A/2019** e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Geral pós sinistro e Retirada de documentação e mobiliário do prédio sede da **ASCAR-EMATER/RS**, conforme especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência e demais condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016A/2019 e seus Anexos**.

1.2 - Os serviços serão executados conforme termo de referência que instruiu o processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 016A/2019** e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

1.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, a **ASCAR**.

1.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso da **ASCAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta contratação, provém de orçamento próprio da **ASCAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução dos serviços, objeto do presente, a **ASCAR** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, para os serviços de ora contratados, o valor total de **R\$ (...)**, que será pago após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

3.1.1 – O pagamento será efetuado após a efetiva realização dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias com a apresentação da nota Fiscal ou fatura correspondente.

3.1.1.1 - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo Responsável pela fiscalização do contrato. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

3.1.2 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **ASCAR**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

3.1.3 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa da Previdência Social - INSS; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e demais obrigações acessórias.

3.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **ASCAR**.

3.3 – Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

3.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O presente Contrato vigorará a partir de **sua assinatura**, até a completa extinção das obrigações entre as partes, e o prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância manifestada, por escrito, de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR

A **ASCAR** obriga-se a:

5.1 - Prestar à **CONTRATADA**, todas as informações e dados que se fizerem necessárias à realização dos serviços;

5.2 – Disponibilizar espaço físico e permitir livre acesso à **CONTRATADA**, aos locais de realização dos serviços;

5.3 - Expedir determinações e comunicações relativas à execução dos serviços;

5.4 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** da forma estipulada na **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento;

5.5 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através da Gerência de Administração Patrimonial – GAP;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

5.6 – Informar à CONTRATADA sobre as normas internas da ASCAR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital** que a este integra e, ainda a:

6.2 – Realizar acompanhamento e supervisão dos serviços prestados;

6.3 – Zelar pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto contratado;

7.3.1 - Comunicar espontaneamente à **ASCAR**, os eventos não rotineiros ocorridos, inclusive fornecer às pessoas designadas pela **ASCAR**, todas as informações e esclarecimentos necessários acerca dos serviços;

7.3.2 - Designar um representante para coordenar a execução dos serviços contratados, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviço a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela **CONTRATADA**;

7.3.3 - Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, , trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre os serviços objeto do contrato;

7.3.4 - Executar os serviços objeto deste **CONTRATO**, de acordo com o descrito nos Anexos I e II do Edital, em estrita observância à legislação que rege a matéria, e permitindo e facilitando, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços que está executando e atender as determinações da fiscalização da **ASCAR** com vistas a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;

7.3.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à **ASCAR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.3.6 - Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **ASCAR** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial autorizado do contrato, conforme parágrafo § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerência de Administração Patrimonial – GAP da **ASCAR**;

8.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todos os Documentos Fiscais da **CONTRATADA** que estiverem sendo encaminhados para pagamento;

8.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

8.4 - Notificar a **CONTRATADA** sempre que forem constatadas imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **ASCAR-EMATER/RS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sendo que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, no caso das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei 8666/93;

9.3 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

9.5 - No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

9.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicial ou extrajudicialmente, a critério da Administração. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

9.7 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ASCAR** em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A **ASCAR** poderá rescindir o presente Contrato, de acordo com os Arts. 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, mediante simples aviso escrito à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Por descumprimento ou por cumprimento irregular, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou dispositivo deste Contrato;
- b) Se ocorrer lentidão no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, levando à **ASCAR**, à presunção da não conclusão dos serviços nos prazos avençados;
- c) Se a **CONTRATADA** não acatar de maneira ampla as determinações, especificações e orientações da **ASCAR**, relativas a este Contrato, a forma de execução dos serviços, ou criar dificuldades à fiscalização dos mesmos;
- d) Pela decretação de falência, ou pedido de concordata, liquidação judicial, extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**;
- e) Pela reincidência de multa, disposta neste Contrato;
- f) Pela dissolução de sociedade, alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da contratada;
- g) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da continuidade na execução dos serviços;

10.3 - Verificada a rescisão deste Contrato, por qualquer dos motivos previstos neste instrumento, terá a **ASCAR** apenas obrigações de remunerar os serviços executados pela **CONTRATADA** até aquela data e ainda não pagos, não podendo a mesma reclamar da **ASCAR** qualquer pagamento extra.

10.4 - A eventual tolerância da **ASCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo deste Contrato, não importará em inovação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ASCAR** de exercer, em qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, todos os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 016A/2019

Processo Nº 0233.1511/18-1

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Porto Alegre, de de 2019.

Sr. Geraldo Sandri,
Superintendente Geral,
ASCAR.

EMPRESA
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1.

2.